

## MUNICIPAL DE CÉU AZUL PREFEITURA

Estado do Paraná

LEI Nº 20/73

EMENTA: Estabelece e Perimetre Urbane e Suburbano do Distrite de Vera Cruz de Oeste e da outras providências

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado de Para ná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer o perimetro urbano da sede do Distrito de Vera Cruz do Deste determinando os seguintes limites e confrontações.

AO NORTE: Por uma Linha seca com o rumo 86959'SE, medindo 4.892 m confrontando com os lotes nºs 3, 4 e parte do lote 25 da Gleba nº 7 da Colônia Rio Quarto.

AO ESTE: Por uma linha seca com o rumo 09957'SE,medindo 6.425 m confrontando com as área de propriedade parti cular.

AD SUL: Por uma linha seca com o rumo 80203'SO medindo 6.425 m confrontando com e lote 13 e partes dos lotes -37, 36 e 14, todos da mesma Gleba e colônia.

AD DESTE: Por uma linha seca com o rumo de 39341-NE, medindo 7.327 m confrontando com parte dos lotes 37, 36, 35 31, 29 e com terras de propriedade particular todos da mesma gleba e colônia.

Art. 29 - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autori zado a estabelecer o perímetro sub-urbano do Distrito de Vera -Cruz do Deste determinando uma faixa de 2.000 metros das linhas divisórias do perímetro urbano, e ainda a parte restante dos lotes nºs 35 e 40 da Gleba 7 da Colônia Rio Quarto.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, en

agosto de 1.973.

NILO UMBERTO DE'ITOS Prefeito Municipal

Secretario